

然而，鑑於須完善上述車輛之裝備，須修改第17/2007號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$1,790,000.00（澳門幣壹佰柒拾玖萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第17/2007號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2009年 .....\$ 1,790,000.00

二、上述負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內的以下撥款支付：

經濟分類07.09.00.00.01、次項目4.021.035.02、金額為\$1,060,000.00（澳門幣壹佰零陸萬元整）。

經濟分類07.10.00.00.02、次項目4.021.005.10、金額為\$730,000.00（澳門幣柒拾叁萬元整）。

二零零九年七月九日

行政長官 何厚鏞

### 第 256/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2007號法律第八十條第一款（四）項的規定，作出本批示。

一、第272/2007號行政長官批示第二款修改如下：

“二、申請人擬報考的車輛類別應等同或類同其持有的駕駛執照上所標註者，且非持有澳門特別行政區居民身份證的申請人僅得報考輕型汽車、重型摩托車及輕型摩托車的車輛類別。”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零九年七月十日

行政長官 何厚鏞

### 第 257/2009 號行政長官批示

就判給中德工程有限公司執行之「興建祐漢小販大樓」費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

Entretanto, por força do melhoramento de equipamentos incorporados no veículo, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 17/2007, mantendo-se o montante global de \$ 1 790 000,00 (um milhão, setecentas e noventa mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 17/2007, para o seguinte:

Ano 2009 ..... \$ 1 790 000,00

2. O encargo será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano, nas seguintes rubricas:

Código económico 07.09.00.00.01, subacção 4.021.035.02, pelo montante de \$ 1 060 000,00 (um milhão e sessenta mil patacas).

Código económico 07.10.00.00.02, subacção 4.021.005.10, pelo montante de \$ 730 000,00 (setecentas e trinta mil patacas).

9 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 80.º da Lei n.º 3/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 272/2007 passa a ter a seguinte redacção:

«2. As categorias de veículos a cuja condução os requerentes pretendam candidatar-se devem ser idênticas ou similares às averbadas nas cartas de condução de que sejam titulares e os requerentes não titulares de bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Macau só podem candidatar-se a exames das categorias de automóvel ligeiro, motociclo e ciclomotor.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da empreitada de «Construção do Edifício de Vendilhões Iao Hon», adjudicada à Companhia de Construção Urbana J&T Limitada.